



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.774, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e funcionais programáticas abaixo discriminadas, para atender as despesas nas aplicações dos programas de: a) Inclusão Digital; e, b) Cursos Profissionais da Saúde Municipal, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 30.330,40 (trinta mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos):

a)

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA PLANEJAMENTO/INFORMATICA
F/PR: 04.121.0007.2.028 – MANUT/CUSTEIO SECR. PLANEJAM/INFORMAT
NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0064 – Programa de Inclusão Digital

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

b)

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

F/PR: 10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BASICA

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0029 - Saúde - Cursos Profissionais da Saúde Municipal

Valor do Crédito: R\$ 20.330,40

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de superávit financeiro, oriundos de Transferências e Convênios Federais do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro):

FR 05 Convênio Programa Digital – Ministério Ciência Tecnologia 10.000,00

FR 05 Transferências - Cursos Profissionais da Saúde Municipal 20.330,40.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de março de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração